ANEXO A

Especificações dos Guinchos, veículos e Equipamentos Auxiliares

ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

1. ESPECIFICAÇÃO DOS GUINCHOS

1.1. Os guinchos a serem disponibilizados deverão ter no máximo 05 (*cinco*) anos da data de fabricação e serem substituídos sempre que atingirem os 10 (dez) anos de uso.

1.2. Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar, em atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 29 de Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

1.3. Os guinchos deverão ser de cor branca, devendo ainda utilizar layout conforme padrões definidos pelo Município e que serão fornecidos posteriormente.

1.4. Os veículos e equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA para execução do contrato poderão ser próprios ou poderão ser locados respeitando o item 1.1.

1.5. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

2. GUINCHOS DO TIPO PRANCHA

2.1. Deverão possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos colocados sobre plataforma deslizante do guincho, com peso bruto de até 3.500 (*três mil e quinhentos*) quilos.

2.2. Deverão possibilitar a remoção de veículos abertos e de veículos fechados, utilizando neste caso, dispositivo que possibilite a colocação dos mesmos sobre a plataforma do guincho, sem contato do mesmo com o solo.

2.3. Deverão ser dotados de dispositivo hidráulico do tipo asa delta, movido por controle remoto ou qualquer outro sistema semelhante, que possibilite a remoção do veículo através do içamento da parte frontal do mesmo e com as rodas traseiras em contato com o solo.

2.4. Na operação de remoção, deverá ser utilizado dispositivo auxiliar que possibilite retirar o veículo que se encontrar estacionado entre outros dois veículos, de forma a permitir a sua remoção de maneira segura e sem risco de danos aos veículos estacionados.

2.5. Os guinchos deverão ser equipados com cambão e seu respectivo engate.

2.6. Deverão ser dotados de dispositivo de fixação para transporte de no mínimo 6 (*seis*) motocicletas sobre as plataformas.

2.7. Deverão transportar, além dos equipamentos obrigatórios e dos especificados, adesivos conforme modelo Anexo C e 05 (*cinco*) cones, de acordo com as especificações constantes na NBR-15071, fornecidos pela **CONTRATADA** para utilização na operação de remoção.

2.8. Deverão ser operados por 01 (um) motorista/operador e 01 (um) ajudante, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

3. GUINCHOS DO TIPO LANÇA

3.1. Deverá possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de veículos içado de até 40 (*quarenta*) toneladas.

3.2. Deve cumprir os procedimentos descritos nos itens 2.7. e 2.8**.** deste mesmo Anexo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE APOIO

4.1. Empilhadeira a ser utilizada para movimentação dos veículos depositados no pátio, com capacidade mínima de carga de 3.500 (*três mil e quinhentos*) quilos, comprimento mínimo dos garfos de 1,80m (*um metro e oitenta centímetros*), com

elevação mínima dos garfos de 3,00m (*três metros*), e movida a gás liquefeito de petróleo (*GLP*). Este equipamento deverá ter, no máximo, 05 (*cinco*) anos de utilização contados da data de aquisição.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES

5.1. Os veículos deverão estar equipados com hardware embarcado e equipamentos de comunicação e localização via satélite, com sistema de comunicação e despacho de ocorrências para possibilitar o gerenciamento pelo setor de operações.

5.2. Deverão ser disponibilizados para todos os motoristas/operadores dos guinchos, aparelho de comunicação portátil do tipo rádio comunicador digital para comunicação operacional e contato com os operadores da Secretaria de Mobilidade Urbana.

6. QUANTIDADES DE GUINCHOS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E PERÍODOS DE OPERAÇÃO

6.1. A quantidade de guinchos, veículos, equipamentos auxiliares e período que opera poderá ser revista pela **CONTRATANTE** conforme a demanda, podendo oscilar para mais ou menos.

6.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

6.2.1. 03 (*três*) guinchos do tipo prancha;

6.2.2. 01 (um) guincho do tipo lança;

6.2.3. 02 (duas) empilhadeiras;

6.2.4. 01 (um) guincho pesado com capacidade de 40 (quarenta) toneladas.

7. LAYOUT DOS GUINCHOS

O *layout* dos guinchos será definido pela **CONTRATANTE** para diferenciar o serviço prestado dentro do limite territorial urbano municipal.

8. DO SISTEMA DE ACIONAMENTO

A Concessionária deverá disponibilizar, por meio de sistema de transmissão direta, interligação com a Central de Operações do Poder Concedente.

É obrigatório o estabelecimento de um meio de comunicação direta com os veículos que farão o recolhimento, sendo de responsabilidade da Concessionária a instalação dos equipamentos, bem como fazê-los funcionar.

Deve-se garantir que os profissionais encarregados da remoção dos veículos sejam habilitados e cadastrados conforme exigências, regras e procedimentos estabelecidos pelos respectivos órgãos de trânsito.

Faz-se necessário ter um equipamento dispositivo que tire um carro entre dois (veículos) em menos de 5 (cinco) minutos, esse teste tem que ser realizado por um técnico, 7 (sete) dias antes da empresa vencedora estar habilitada.

Na execução dos serviços serão utilizados somente veículos devidamente licenciados, com dispositivo luminoso intermitente ou rotativo de cor amarelo âmbar e munidos com todos os demais equipamentos obrigatórios previstos em legislação de trânsito, devendo ser capaz de remover as seguintes categorias:

a) Motocicletas;

b) Veículos leves;

c) Veículos pesados de cargas ou passageiros.

ANEXO B

Especificações técnicas dos pátios, procedimentos para a operação de guinchamento e apoio na realização de leilões, características e localização da área.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PÁTIOS

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PÁTIO

1.1. O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa, área destinada ao depósito e guarda de veículos e área para a realização dos leilões compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.

1.1.1. A área total do pátio, considerando todas as instalações necessárias para seu funcionamento, não poderá ser inferior a 17.000 m^2 (*dezessete mil metros quadrados*).

1.2. A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser cercada por muro em alvenaria, gradis ou tela e conter:

1.2.1. Concertina (*rede de arame farpado*);

1.2.2. Acesso exclusivo de entrada e de saída de veículos com portão de acionamento eletrônico que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;

1.2.3. Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;

1.2.4. Sistema de iluminação de emergência;

1.2.5. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e de saída e que conserve as imagens capturadas por um prazo mínimo de 180 (*cento e oitenta*) dias;

1.2.6. Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, piso sextavado ou em paralelepípedo resistente à movimentação dos veículos, provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas e separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluídos evitando possível degradação ambiental;

1.2.7. Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, localizados em locais estratégicos na área do pátio cuja iluminação contemple a sua manipulação, bem como sistema de Hidrante com água pressurizada que atenda a respectiva área de veículos;

1.2.8. Espaço suficiente para manobras;

1.3. Ter uma área mínima de 1000 (mil) vagas para veículos leves, 400 (quatrocentas) vagas para motos e 50 (cinquenta) vagas para veículos pesados, podendo ser cobertas ou não.

1.4. Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado.

1.5. As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão apresentar:

1.5.1. Completa acessibilidade para deficientes físicos e com mobilidade reduzida;

1.5.2. Guichê para atendimento ao público;

1.5.3. Área de espera, com assentos, bebedouro, banheiro masculino e um banheiro feminino, exclusivamente para o público, além de banheiro adaptado exclusivo para deficientes físicos;

1.5.4. Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de banheiro masculino e feminino, e mobiliário necessário;

1.5.5. Área e/ou espaço destinado a guarda de insumos (*diversos*);

1.5.6. Capacidade de atendimento ao público, compatível com a demanda de liberação de veículos;

1.5.7. Extintores de incêndio apropriados nas respectivas áreas internas administrativas.

1.6. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização**;**

1.7. Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação aparada, evitando qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.

1.7.1. Instalação de lixeira na área administrativa;

1.7.2. Instalação de lixeira na área de acomodação dos operadores;

1.7.3. Instalação de lixeiras em pontos específicos pela área do pátio.

2. DO DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

2.1. As vagas deverão ser afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo.

2.2. A **CONTRATADA** será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos

destinados a leilão, e deverá proibir que os visitantes tenham acesso aos demais veículos, exceto quando acompanhados de seus proprietários devidamente comprovado.

2.3. Fica expressamente proibido a venda e o comércio de peças e assessórios de veículos sob a guarda da **CONTRATADA** nas dependências do pátio de recolhimento de veículos.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1. A área do pátio será fornecida pela prefeitura municipal de Hortolândia conforme o **Anexo G**, e com metragem mínima de 17.000 m².

A área está inserida entre as **Ruas Cruz de Souza, Marechal Deodoro da Fonseca e Rodrigues Alves** no bairro do Jardim Amanda.

1.1. A área poderá ser expandida de acordo com a necessidade de operação ao longo do Contrato.

1.2. O pátio deverá possuir identificação visível (*placa ou painel*) na entrada informando o serviço e para quem o presta em conformidade com o padrão estabelecido pela **CONTRATANTE**.

1.3. A área do pátio deverá ser pavimentada de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e num total de 10% ao ano.

3.5. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO

3.5.1. A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP.

3.5.2. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente.

3.5.3. O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos e pertences relacionados deverá estar fora do alcance do público em cômodo fechado.

3.6. DO SEGURO

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos

padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

3.7. DA REMOÇÃO

3.7.1. O Agente de Trânsito e Transporte ou PMESP – Policia Militar do Estado de São Paulo (*havendo convênio firmado*), quando detectar infração de trânsito que tenha como medida administrativa a remoção do veículo, preencherá o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR em 03 (*três*) vias, sendo a 1ª via entregue ao condutor/proprietário, a 2ª via ao Agente da Autoridade (*arquivada na SMMU*) e a 3ª via para acompanhar o veículo a ser removido, devendo a 1ª e a 2ª vias serem arquivadas após a liberação pela **CONTRATADA**.

3.7.2. Na ausência do condutor/proprietário no ato do recolhimento do veículo, a 1ª via do CRR - Comprovante de Recolhimento e Remoção deverá ser anexado à 3ª via do pátio.

3.7.3. O Agente de Trânsito e Transporte ou PMESP – Policia Militar do Estado de São Paulo (*havendo convênio firmado*) deverá solicitar por telefone o serviço de remoção de veículos à **CONTRATADA** através da Central de Atendimento de Chamadas que emitirá imediatamente uma Ordem de Serviço para iniciar o trabalho de remoção.

3.7.4. A Ordem de serviço deverá conter as seguintes informações:

3.7.4.1. Número da Ordem de Serviço (*numerador de controle da própria* **CONTRATADA**);

3.7.4.2. Identificação de quem emitiu a ordem de serviço;

3.7.4.3. Data e horário de recebimento da chamada efetuada pelo agente de Trânsito e Transporte e/ou Policial Militar do Estado de São Paulo;

3.7.4.4. Data e horário de acionamento do veículo guincho para atendimento;

3.7.4.5. Placa do veículo guincho e o nome do motorista e seu auxiliar;

3.7.4.6. Horário de chegada do veículo guincho ao local de atendimento;

3.7.4.7. Identificação do veículo a ser removido através de caracteres identificadores (*placa ou número do chassi*) além da anotação do tipo, marca, espécie, modelo e cor;

3.7.4.8. Identificação do pátio o qual será depositado o veículo;

3.7.4.9. Horário de chegada do veículo rebocado ao pátio.

3.7.5. Para que o veículo seja retirado do local da infração ou que fora abandonado, e após, encaminhado ao pátio mantido pela **CONTRATADA**, deverá ser realizada vistoria pelo Agente de Trânsito e Transporte ou PMESP designado, preenchendo no CRR – Certificado de Recolhimento e Remoção constando os equipamentos/acessórios e o estado geral do veículo a ser removido.

3.7.6. A entrada do veículo no pátio está condicionada à verificação e preenchimento de sistema informatizado pela **CONTRATADA** dos itens especificados no CRR - Certificado de Recolhimento e Remoção através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico.

3.7.7. Diariamente deverá ser encaminhada imagem do CRR - Certificado de Recolhimento e Remoção para a Unidade de Atendimento do DETRAN-SP que possua jurisdição do local da remoção.

3.7.8. Nos casos de constatação de divergências, em relação à vistoria realizada pelo agente de trânsito e transporte, deverão ser registradas com data e hora, imagens detalhadas dos danos não relatados. Tal divergência, devidamente instruída, deverá ser comunicada e remetida ao DETRAN-SP, para as demais providências junto ao órgão a que se vincula o Agente de Trânsito e Transporte ou a Autoridade de Trânsito.

3.7.9. O sistema operacional deverá possibilitar integração com dispositivo móvel tipo *tablet*, através de conexão via internet.

3.7.10. O sistema operacional deverá possuir as seguintes funcionalidades integradas ao dispositivo móvel:

3.7.10.1 As informações das condições do veículo serão registradas no dispositivo móvel, tablet compatível com o sistema operacional (*Android ou IOS*), pelo guincheiro logo após a colocação do veículo no guincho.

3.7.10.2. O guincheiro preencherá o formulário de remoção do veículo e complementará o cadastro com fotos necessárias para o processo de remoção ao pátio, dados do condutor ou responsável e registro de avarias do veículo a ser transportado. O formulário deverá ser preenchido na presença do Agente da Autoridade de Trânsito devendo ter sua identificação em campo próprio, bem como a do Agente da Autoridade que acompanhou o recolhimento do veículo.

3.7.10.3. A conexão no tablet deverá ser online através de um modem 3G ou superior, na tecnologia atual no mercado e homologado. Quando estiver em área sem cobertura 3G ou superior, deverá registrar as informações *offline* e enviar as informações quando estiver com cobertura de internet móvel restabelecida.

3.7.11. Os tablets responsáveis por prover o serviço do item anterior, deverão ser homologados pela CONTRATANTE.

3.7.11.1. Os equipamentos serão homologados antes do início das operações, ou seja, até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

3.7.12. Serão testados cada aparelho com uma simulação de procedimento de remoção de veículo.

3.7.13. O prazo para retificação em caso de não homologação dos equipamentos será de 1 (*uma*) semana.

3.7.14. O dispositivo móvel deverá permitir o lançamento de informações de equipamentos/acessórios presentes e as avarias observadas no veículo.

3.7.15. Será obrigatório o registro fotográfico em conformidade ao item 4.3.7 do *Memorial Descritivo*.

3.7.16. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (*documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc.*) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e digitalizados para compor o cadastro do veículo.

3.7.17. Completado o lançamento, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela *web* para o servidor do sistema informatizado, formando assim o cadastro completo do veículo.

3.7.18. O cadastro deverá apresentar as seguintes informações:

3.7.18.1. Denominação da Unidade de Trânsito do DETRAN-SP responsável pela jurisdição do veículo removido;

3.7.18.2. Data e hora da remoção;

3.7.18.3. Número da Ordem de Serviço;

3.7.18.4. Nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo;

3.7.18.5. Características de identificação do veículo (*marca, modelo, chassis, placa, número do motor, cor*);

3.7.18.6. Quilometragem e nível de combustível;

3.7.18.7. Estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos;

3.7.18.8. Existência de acessórios (*aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.*);

3.7.18.9. Existência de motor e caixa de câmbio;

3.7.18.10. Identificação do Agente de Trânsito e Transporte que lavrou o Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR.

3.7.19. O veículo deverá ser encaminhado até o local indicado, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que verificará os itens anotados da condição do veículo rebocado conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio somente após essa providência. Tal verificação não se confunde com a vistoria realizada pelo agente de trânsito, tendo natureza de controle interno do pátio, podendo este, se achar conveniente, realizar novas fotografias no sentido de melhor controlar o estado de entrada e saída dos veículos.

3.7.20. Os veículos de grande porte deverão ser removidos por guinchos apropriados ou, caso tenham condições de tráfego, poderá ser conduzido pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, desde que tenha habilitação válida condizente com o veículo. Neste último caso, o Agente da Autoridade de Trânsito deverá acompanhar todo o trajeto da remoção até o pátio, onde serão realizados os regulares procedimentos de recebimento do veículo.

3.8. DA GUARDA E DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS

3.8.1. A **CONTRATADA** deverá conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no CRR.

3.8.2. Após a conferência prevista no item anterior, a **CONTRATADA** deverá encaminhar imagem digitalizada do CRR para o Diretor da Unidade de Atendimento do DETRAN-SP que possua jurisdição do local da remoção, para que ele insira no sistema PRODESP o bloqueio do veículo (*bloqueio diversos*) e inclua também as informações da data de apreensão e local do depósito do bem.

3.8.3. Todos os veículos guardados deverão estar ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (*sistema de vigilância*).

3.8.4. A imagem das câmeras de vigilância deverá ser armazenada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para eventual consulta.

3.8.5. Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados para cada tipo de veículo.

3.8.6. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

3.9. DA LIBERAÇÃO

3.9.1. A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor.

3.9.2. O veículo somente será liberado após autorização expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (*através de ofício ou eletronicamente*), respeitada a legislação e regulamentação vigente, depois de sanadas todas as irregularidades.

3.9.3. Para a retirada do veículo do pátio, a **CONTRATADA** deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador.

3.9.4. Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador quanto ao estado de retirada do veículo, a **CONTRATADA** deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3.9.5. Após ciência da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da discordância esta deverá, através do sistema informatizado, comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente

público e documentos do inventário do pátio para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.

3.9.6. Os dias e horários de atendimento para liberação dos veículos no pátio deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento da respectiva Secretaria.

3.9.7. Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível.

3.9.8. Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, nesse caso, o veículo, poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou outro, sem que haja ônus para o proprietário do bem.

3.9.9. Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas.

3.9.10. Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

3.9.11. Depois de sanadas as irregularidades o veículo somente será entregue ao proprietário, a quem tenha a posse legal do veículo ou mediante procuração do proprietário com firma reconhecido para outro representante.

3.10. DO LEILÃO

3.10.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema informatizado para a realização dos leilões.

3.10.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos cidadãos interessados em participar do leilão presencial, bem como aqueles que fizerem visitação aos veículos a serem leiloados, banheiro masculino e feminino, banheiros para portadores de deficiência.

3.10.2. A **CONTRATADA** deverá separar os veículos relacionados para o leilão de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente.

3.10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar área apropriada e segregada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.

3.10.4. A área mínima disponibilizada e reservada para leilão de 1.000 m² para os veículos conforme descrito nos itens **4.3.1.1** e **4.3.1.2** do Memorial Descritivo, incluindo os 20% da metragem total para realização de manobra e infra-estrutura.

3.10.5. A área de acesso aos veículos leiloados deverá ser separada dos demais veículos recolhidos ao pátio.

3.10.6. Os veículos relacionados para leilão deverão ser transportados unicamente por funcionários da **CONTRATADA** para a área de visitação.

3.10.7. A **CONTRATADA** deverá permitir a entrada para visitação dos veículos a serem leiloados somente nas datas e horários definidos no edital de leilão.

3.10.8. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários da **CONTRATADA**.

3.10.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos leiloados para reciclagem.

3.10.10. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro nos termos da legislação em vigor.

ANEXO C

Especificação do adesivo a ser colocado no local aonde o veículo foi removido.

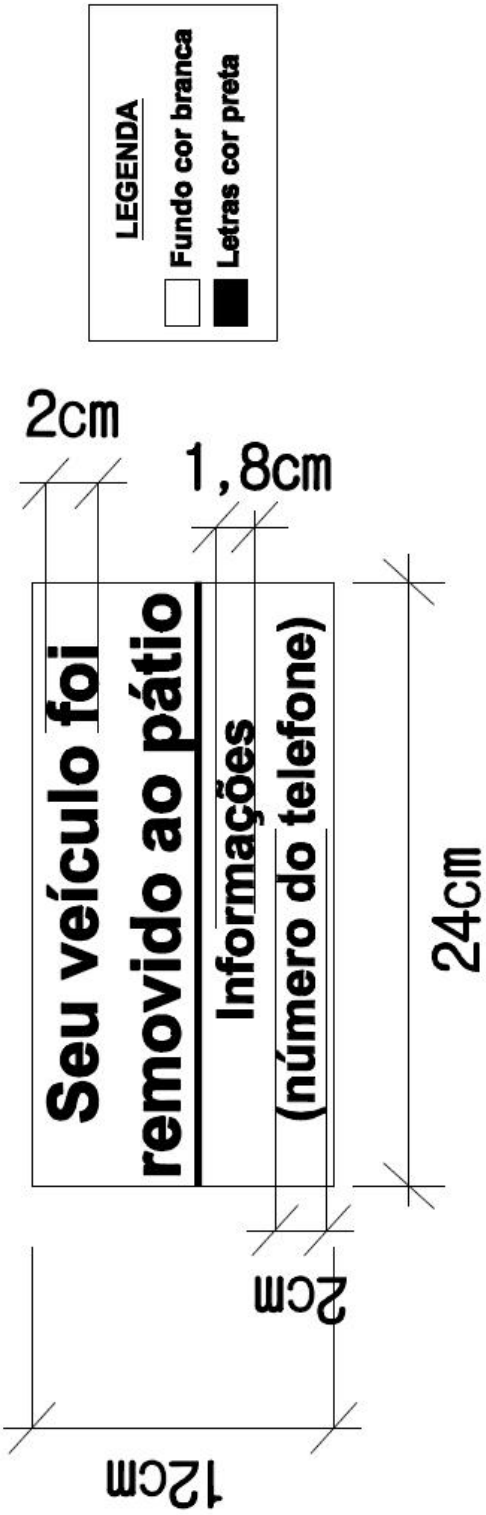
LEGENDA
Fundo cor branca
Letras cor preta
2cm
1,8cm
Seu veículo foi
removido ao pátio
Informações
(número do telefone)
24cm
2cm
12cm

ANEXO D

Especificação da orientação visual das ruas e boxes internos no pátio.

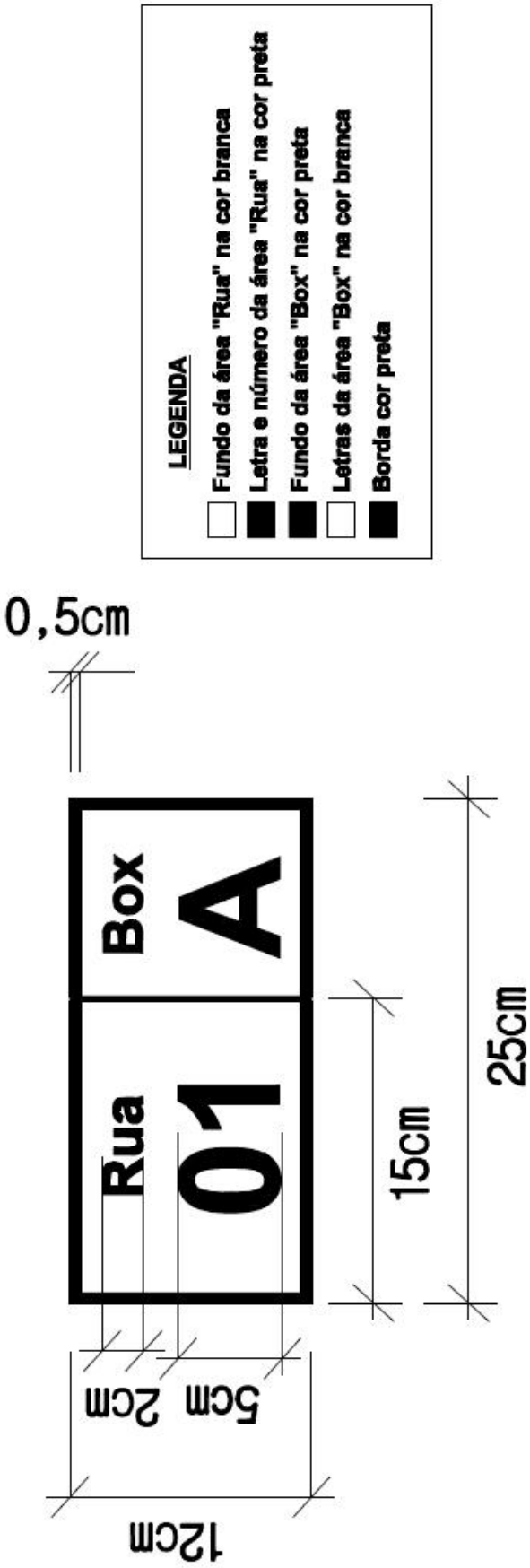
LEGENDA
Fundo da área "Rua" na cor branca
Letra e número da área "Rua" na cor preta
Fundo da área "Box" na cor preta
Letras da área "Box" na cor branca
Borda cor preta
0,5cm
Rua
01
Box
A
15cm
25cm
2cm
5cm
12cm

ANEXO E

Especificação dos materiais de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Item	Descrição	Unidade
1	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor branca padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.
2	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor amarela padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.
3	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor preta padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.
4	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor azul padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.
5	Tinta à base de metil butil metacrilato monocomponente na cor vermelha padrão ET-SH-14/SP - lata de 18 litros	un.
6	Solvente (toluol) para tinta a base de resina acrílica - lata de 18 litros	un.
7	Microesfera Drop-on (ABNT NBR 6.831) - sacos com 25 kg	un.
8	Tachas refletivas bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 14636)	un.
9	Tachões refletivos monodirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.
10	Tachões refletivos bidirecionais Tipo II (ABNT NBR 15576)	un.
11	Adesivo para tachões com dois componentes + catalizador	kg
12	Prisma para sinalização viária	un.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Item	Descrição	Unidade
1	Suporte galvanizado 2. 1/2" x 3,60 m x 3,35 mm	un.
2	Cap em PVC diametro de 2. 1/2"	un.
3	Braçadeira em aço galvanizado de 2 1/2" com longarina de 480 mm	un.
4	Placa de advertência, regulamentação e/ou educativa película refletiva tipo III e película preta tipo IV (NBR 14644)	m^2
5	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.
6	Braquete completo em aço galvanizado com parafuso	un.
7	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.

SEMAFÓRICA

Item	Descrição	Unidade
1	Coluna semafórica simples de 101 mm x 6 m	un.
2	Coluna semafórica simples de 101 mm x 7 m	un.
3	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 6 m	un.
4	Coluna semafórica de 1 cavilha de 114 mm x 7 m	un.
5	Coluna semafórica de 1 cavilha de 127 mm x 6 m	un.
6	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 6 m	un.
7	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 114 mm x 7 m	un.
8	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 6 m	un.
9	Coluna semafórica de 2 cavilhas de 127 mm x 7 m	un.
10	Coluna semafórica, simples, com chumbador.	un.
11	Coluna semafórica, composta com braço semi pórtico, com chumbador	un
12	Braço projetado de 101 mm x 4,70 m	un.
13	Braço projetado de 114 mm x 4,70 m	un.
14	Coluna extensora de 101 mm X 3 m	un.
15	Coluna extensora de 114 mm X 3 m	un.
16	Suporte simples de 101 mm	un.
17	Suporte simples de 114 mm	un.
18	Suporte simples de 127 mm	un.
19	Suporte basculante 101 mm	un.
20	Suporte basculante 114 mm	un.
21	Grupo focal veicular convencional, tipo principal, em policarbonato, com suporte e anteparo, LED 3x200 mm	un.
22	Grupo focal veicular convencional, repetidor, tipo Semco, em policarbonato, LED 3x200 mm	un.
23	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x200 mm com seção quadrada	un.
24	Grupo focal pedestre, tipo Semco, em policarbonato, LED 200x201 mm com contagem regressiva auxiliar	un.
25	Anteparo para grupo focal veicular de 3 x 200 mm, com orla e faixa na altura do foco amarelo em película branca refletiva	un.
26	Pestana para grupo focal veicular de 200 mm	un.
27	Pestana para grupo focal de pedestre (foco quadrado de 220 mm)	un.
28	Guarnição de borracha para grupo focal veicular de 200 mm	un.
29	Guarnição de borracha para grupo focal de pedestre de 220 mm	un.
30	Cronômetro regressivo digital	un.
31	Suporte tipo rex, presbow simples, em aço galvanizado, para 01 (uma) roldana de porcelana	un.

32	Suporte 101 mm, para grupo focal tipo principal "Semco"	un.
33	Módulo semafórico à LED, bivolt, 200 mm nas cores verde, amarelo e vermelho.	un.
34	Módulo semafórico à LED, 200X200 mm, seção quadrada, pictograma homem parado (cor vermelha) e homem andando (cor verde)	un.
35	Módulo LED 200 mm com setas nas cores verde e vermelha	un.
36	Botoeira para pedestre	un.
37	Botoeira sonora	un.
38	Botão pulso cor verde 22 mm	un.
39	Placa/adesivo "aperte o botão"	un.
40	Controlador semafórico de 8/8 fases	un.
41	Controlador semafórico de 12/12 fases	un.
42	Controlador semafórico de 16/16 fases	un.
43	Caixa medidor com lente + caixa para disjuntores padrãio CPFL	un.
44	Disjuntor monofásico 40A	un.
45	Disjuntor bipolar 40A	un.
46	Contator CAD - 50 - 220V	un.
47	Contator auxiliar LADN 04	un.
48	Escada de fibra de vidro, tesoura residencial 1,80 m	un.
49	Tinta spray no cor preta fosco	un.
50	Conector split bolt	un.
51	Conector múltiplo	un.
52	Lâmpadas a LED, bivolt, 12V	un.
53	Haste para aterramento	un.
54	Placa de módulo potência, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
55	Placa de módulo potência, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.
56	Placa de módulo potência, marca GREEN WAVE, modelo GW3-Tempo Fixo, ou compatível.	un.
57	Placa de módulo lógico, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
58	Placa de módulo lógico, marca DIGICON, modelo FCA, ou compatível.	un.
59	Placa de módulo lógico, marca GREEN WAVE, modelo GW3-Tempo Fixo, ou compatível.	un.
60	Placa de módulo fonte, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
61	Placa de módulo de comunicação, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
62	Placa de módulo piscante, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
63	Módulo programador pórtátil, marca NEWTESC, ou compatível	un.
64	Módulo elétrico para controlador FCA Digicon	un.
65	Flat cable 4 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.

66	Flat cable 8 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
67	Flat cable 12 fases, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
68	Módulo interface GPS – Flex, marca NEWTESC modelo Flexcon III 188, ou compatível.	un.
69	Fonte para módulo GPS (controlador FlexCom III)	un.
70	Cabo PP 2x2,5 mm²	m
71	Cabo PP 4x1,5 mm²	m
72	Cabo PP 3x1,5 mm²	m
73	Cabo PP 2x1,0 mm²	m
74	Cabo PP 2x4,0 mm²	m
75	Cabo flexível 6 mm² (verde e preto)	m
76	Cabo de comunicação 2x22 AWG	m
77	Cabo de comunicação 4x24 AWG	m
78	Cabo de cobre nu 10 mm²	m
79	Cabo flexível 16 mm² azul	m
80	Cabo flexível 16 mm² preto	m
81	Fita isolante	un.
82	Rolo de fita de aço inox ASI 304, tipo VR, de 1/2" x 0,8 mm, com 30 m	un.
83	Selo, tipo VR, em aço inox ASI 304, de 1/2" x 1,60 mm	un.
84	Abraçadeira de nylon 200x3,6 mm	pct
85	Abraçadeira de nylon 300x3,6 mm	pct
86	Anilha de identificação cabo 1,5 a 4 mm² nº de 0 a 9 e letra F	pct
87	Fusível 10A 250V 30 mm x 6 mm	un.
88	Fusível 10A 250V 20 mm x 5 mm	un.
89	Fusível 6A 250V 20 mm x 5 mm	un.
90	Fusível 1A 250V 20 mm x 5 mm	un.
91	Módulo/circuito piscante bivolt	un.
92	Escada extensora, conforme memorial descritivo	un.
93	Máquina de arquear fita de aço inox	un.
94	Disjuntor monofásico 20A	un.
95	Disjuntor bipolar 20A	un.
96	Disjuntor monofásico 32A	un.
97	Disjuntor bipolar 32A	un.

ANEXO F

Planilha de Custos

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	CUSTO E INVESTIMENTO		
	ESTRUTURAÇÃO		
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVO	**Qtdd.**	**4.204,25**	**4.204,25**
Salário	1	2.500,00	2.500,00
Encargos Sociais	1	1.704,25	1.704,25
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo	**Qtdd.**	**2.902,72**	**2.902,72**
Salário	1	1.726,07	1.726,07
Encargos Sociais	1	1.176,66	1.176,66
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: VIGIA/OP. MONIT. ELETR. - Diurno	**Qtdd.**	**2.918,71**	**5.837,41**
QUANTIDADE: 2 (dois) FUNCIONÁRIOS - Escala 12 x 36			
Salário + Adicional + Gratificações	2	1.735,57	3.471,14
Adicional Noturno	2	-	-
Encargos Sociais	2	1.183,14	2.366,27
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: VIGIA/OP. MONT. ELETR. - Noturno	**Qtdd.**	**3.600,81**	**7.201,62**
QUANTIDADE: 2 (dois) FUNCIONÁRIOS - Escala 12 x 36			
Salário + Adicional + Gratificações	2	1.735,57	3.471,14
Adicional Noturno	2	405,60	811,21
Encargos Sociais	2	1.459,64	2.919,27
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: VISTORIADOR	**Qtdd.**	**3.648,13**	**7.296,26**
QUANTIDADE: 2 (dois) FUNCIONÁRIOS - Escala 12 x 36			
Salário	2	2.169,31	4.338,62
Adicional Noturno	2	-	-
Encargos Sociais -	2	1.478,82	2.957,64
DESPESAS FUNCIONÁRIO - FUNÇÃO: VISTORIADOR	**Qtdd.**	**4.500,70**	-
Salário		2.169,31	-
Adicional Noturno		506,97	-
Encargos Sociais		1.824,42	-
Material	**Qtdd.**	**1.200,00**	**1.200,00**
Material Escritorio	1	200,00	200,00
Material Informatica	1	300,00	300,00
Material de Higiene	1	200,00	200,00
Material Limpeza	1	300,00	300,00
Material Uso/Consumo	1	200,00	200,00
Equipamentos	**Qtdd.**	**2.005,00**	**2.740,00**
Carregadores de Bateria/Compressor	1	500,00	500,00
Encapamento	1	900,00	900,00
EPIs	8	65,00	520,00
Mobiliario	1	500,00	500,00
Uniformes	8	40,00	320,00
			-
Outros/Despesas Diversas		**11.680,00**	**11.680,00**
Investimento Area	1	11.000,00	11.000,00
Serviço de Desinsetização e desratização	1	680,00	680,00
Seguro		**2.500,00**	**2.500,00**
Seguro	1	2.500,00	2.500,00
BDI		**29.035,65**	**32.731,65**
Vale Transporte	8	250,00	2.000,00
Vale Alimentação	8	255,00	2.040,00
Seguro Vida	8	23,00	184,00
Luz/Água	1	2.500,00	2.500,00
Telefone/Internet	1	300,00	300,00
Taxas/Garantias	1	600,00	600,00
Imposto	1	25.107,65	25.107,65
DESPESAS FUNCIONÁRIOS - MÃO DE OBRA		-	**R$ 27.442,26**
MATERIAL		-	**R$ 1.200,00**
EQUIPAMENTOS		-	**R$ 2.740,00**
OUTROS/DESPESAS DIVERSAS			**R$ 11.680,00**
SEGURO			**R$ 2.500,00**
BDI			**R$ 32.731,65**
TOTAL CUSTO MENSAL			**R$ 78.293,91**
TOTAL CUSTO ANUAL			**R$ 939.526,93**
TOTAL CUSTO (30 ANOS)			**R$ 28.185.807,77**

ANEXO G

Localização da Área

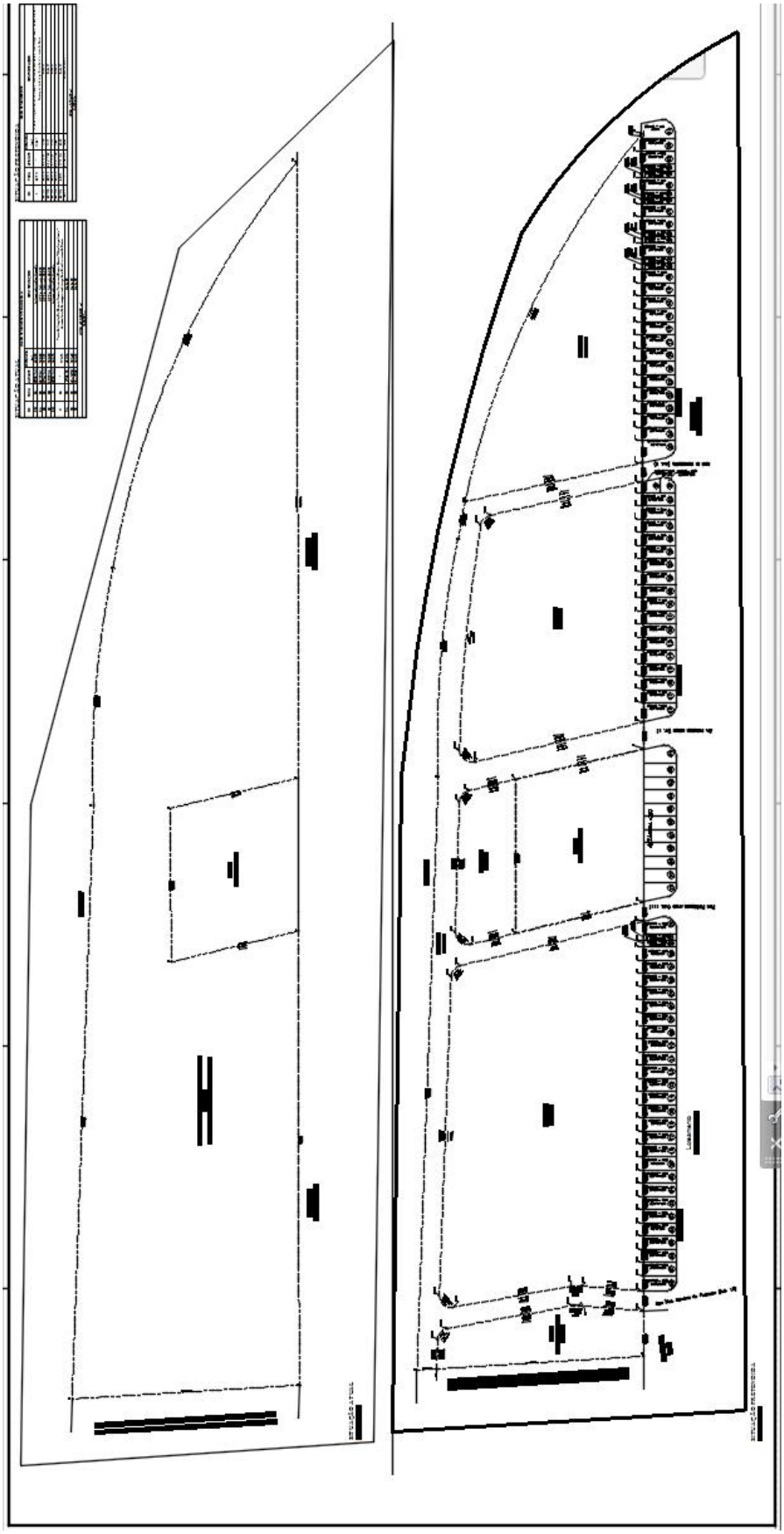

Rod. dos Bandeirantes
SP-348
Av. Santana
F.A. Serralheria
Hospital Veterinário
Casa do Óleo e Filtros
R. Suter
Loja de moda feminina
Davi Direção Hidráulica e ar condicionado
Loja especializada em ar-condicionado
R. Escócia
R. Noruega
R. Portugal
R. Groelândia
R. Bélgica
R. Hungria
R. Suíça
R. Holanda
R. Finlândia
auto peças ferr
RT&T
Safety e Work
escola infantil Reino da Alegria
Benatti
M. das Dores da Silva Lanchonete
R. Di Cavalcante
SS Compressores Elétrica Motores
R. Cruz de Souza
Confeitaria Divinos Sabores
Doces · $$
Calhas Marini
Loja de artigos domésticos
Amokye Hookah - Tabacaria e Conveniência
Tabacaria
Depósito de bebidas Doideira drinks
R. Olávo Bilac
R. Alveres de Azevedo
vale do amanhecer hortolandia
Tiio San Taxi Pet
R. Aloísio Azevedo